

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL
DOCENTE EM 2018**

De acordo com o artigo 7º da Lei 8.441/2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração “A progressão entre os níveis de uma mesma classe ocorrerá, mediante requerimento do interessado, após o cumprimento pelo docente do interstício mínimo de dois anos no nível respectivo e uma pontuação de desempenho acadêmico”.

Em conformidade com o artigo supracitado, após o cumprimento do período de, no mínimo, 02 anos, o docente está apto a requerer sua progressão, independentemente da quantidade de semestres letivos.

No quadro a seguir, demonstra-se quais os semestres letivos a serem considerados para a progressão docente em 2018, de acordo com o interstício de cada docente.

Data de Admissão ou Última Progressão	SEMESTRES LETIVOS UTILIZADOS PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO					
	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
JANEIRO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
FEVEREIRO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
MARÇO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
ABRIL/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
MAIO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
JUNHO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
JULHO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
AGOSTO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
SETEMBRO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
OUTUBRO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
NOVEMBRO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1
DEZEMBRO/2016	2015.2	2016.1	2016.2	2017.1	2017.2	2018.1

Período	I UNIDADE	II UNIDADE
2015.2	25/01/2016	30/03/2016
2016.1	27/06/2016	26/08/2016
2016.2	28/11/2016	08/03/2017
2017.1	21/08/2017	21/10/2017
2017.2	19/02/2018	23/04/2018
2018.1	30/07/2018	01/10/2018